



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Gabinete da Presidente

Praça Amaral Peixoto nº 46 - centro - Silva Jardim - RJ - CEP. 28.820-000
(22) 2668-1142 - CNPJ 30.169.320/0001-30
Home Page: www.cmsilvajardim.com.br e-mail: cmsilvajardim.com.br

LEI COMPLEMENTAR Nº 152/2020

DE 22 DE JUNHO DE 2020.

EMENTA: AUTORIZA A CONCESSÃO DE BONIFICAÇÃO SOBRE O ABONO DE INCENTIVO CRIADO PELA LEI COMPLEMENTAR N.º 87, DE 22 DE MARÇO DE 2012; ALTERA A LEI Nº 1774, DE 07 DE MAIO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 44, da Lei Orgânica deste Município, faz saber que a Câmara Municipal de Silva Jardim aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder bonificação de até 100% (cem por cento) sobre o valor do abono de incentivo ao trabalho com qualidade, criado por meio da Lei Complementar nº 87, de 22 de março de 2012, alterada pela Lei Complementar nº 99, de 27 de maio de 2014, enquanto perdurar a situação de Emergência declarada por Decreto Municipal, em razão da pandemia decorrente do coronavírus no país, na forma estabelecida em Decreto Municipal a ser expedido pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 2º - Fica alterado o item vantagens, constante do quadro do caput do artigo 1º, da Lei Municipal nº 1774, de 07 de maio de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

FUNÇÃO	ESCOLARIDADE	VAGAS	CARGA HORÁRIA ¹	SALÁRIO-BASE	VANTAGENS
Médico Intensivista	Graduação completa e Especialização (Prática ou Pós) na forma do Edital	07 + C.R.	24h	R\$ 8.181,12	a) 40% Insalubridade. b) Abono Incentivo ao Trabalho
Médico Generalista	Graduação completa	07 + C.R.	24h	R\$ 5.212,36	a) 40% Insalubridade. b) Abono Incentivo ao Trabalho
Fisioterapeuta – área respiratória	Graduação completa	07 + C.R.	24h	R\$ 2.501,00	a) 40% Insalubridade.
Enfermeiro	Graduação completa	07 + C.R.	24h	R\$ 2.501,00	a) 40% Insalubridade.
Técnico em enfermagem	Ensino médio completo com Curso Técnico	24 + C.R.	30h	R\$ 1.508,00	a) 40% Insalubridade.



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Gabinete da Presidente

Praça Amaral Peixoto nº 46 - centro - Silva Jardim - RJ - CEP. 28.820-000
(22) 2668-1142 - CNPJ 30.169.320/0001-30
Home Page: www.cmsilvajardim.com.br e-mail: cmsilvajardim.com.br

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei Complementar correrão a conta de recursos orçamentários constantes das dotações vigentes.

Art. 4º - A bonificação prevista no art. 1º desta Lei Complementar, será concedida a partir do dia 1º de junho do corrente ano.

Art. 5º - Esta Lei Complementar entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 22 de Junho de 2020.

JAIME FIGUEIREDO LIMA
Prefeito em Exercício